



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. VANDER ZAMBELI VALE



**Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958
Data da instalação: 05/02/1960**

Jurisdição: Belmiro Braga, Bicas, Chácara, Chiador, Coronel Pacheco, Descoberto, Ewbank da Câmara, Goianá, Guarará, Juiz de Fora, Lima Duarte, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Matias Barbosa, Olaria, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Rochedo de Minas, Santa Bárbara do Monte Verde, Santana do Deserto, Santana do Garambeú, São João Nepomuceno, Senador Cortes, Simão Pereira

Edital de Correição publicado no DE da Justiça do Trabalho de 15/07/2010, p. 2/3.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 10h30min do dia 20 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, situada na Avenida Rio Branco, 1.880, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Tarcísio Correa de Brito**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Mariléia Bendendo Cardoso de Paiva, pelos servidores Carlos Alberto Nogueira Serra, José Alfredo Silveira Lopes, José Carlos Teixeira, Leonardo José Giudice Amaral, Maria de Fátima Teodoro Dias, Mary de Lourdes Faria Pereira Liquer, Nícia Maria Ferraz Pimentel Pereira, Omyr da Silva Júnior (**servidor mais antigo do TRT lotado na Vara - 16/05/1983**), Vanessa Automare, Vânia de Paula Moreira Amorim, Vera Marise Monteiro Dias, Karen Esteves de Carvalho Reis (estagiária) e Gustavo Francia Albuquerque (FENEIS). Ausentes o MM. Juiz Titular da Vara, Dr. Vander Zambeli Vale, a servidora Maria Cláudia Gasparetto e a estagiária Mônica Brandão Ventura de Barros, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 945 (novecentos e quarenta e cinco) processos até a presente data, média de 7,68 (sete vírgula sessenta e oito) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 27,57% (vinte e sete vírgula cinquenta e sete por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (6,02 processos por dia).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 20/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 02/08/2010;
- b) **rito ordinário:** 02/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 03/11/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 159 (cento e cinquenta e nove) cartas precatórias, das quais 136 (cento e trinta e seis) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 199 (cento e noventa e nove) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 108 (setenta e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 281 (duzentos e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

oitenta e um) autos de processos na instância superior, sendo que 191 (cento e noventa e um) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 8 (oito) autos de processos com carga, sendo 6 (seis) fora do prazo legal, com justificativa (férias do MM. Juiz Titular, Dr. Vander Zambeli Vale).

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 56 (cinquenta e seis) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 39 (trinta e nove) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida, com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1162 (hum mil cento e sessenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 103 (cento e três) pendentes de cumprimento. Constatou-se que o mandado 00300/10 (processo 00615/08) encontra-se fora do prazo, porém, justificado, uma vez que se trata de mandado para penhora da renda diária do executado.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 121 (cento e vinte e um) autos de processos com carga para o setor de cálculos. Constatou-se que os autos do processo 01288/08 encontra-se no serviço de cálculos judiciais desde 18/05/2010, ou seja, fora do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.270 (hum mil, duzentos e setenta) processos em execução, dos quais 1.239 (hum mil, duzentos e trinta e nove) do Quadro I, item 23 (em andamento), 5 (cinco) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 26 (vinte e seis) processos do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora se encontra com número de processos em fase de execução acima da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (hum mil, setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 8 (oito) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 20/07/2010 havia 9 (nove) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) instrução:** 3 (três) processos;
- c) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 01279/09, 01305/09, 00191/10, 01561/09, 00892/10, 00764/10, 00894/10, 00896/10 e 00836/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00892/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00764/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00894/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00896/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias);
- 00836/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90152/10, 90102/10, 90134/10, 90089/10, 90128/10, 90157/10, 90155/10, 90103/10, 90114/10 e 90137/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00375/10, 00169/10, 01732/09, 00262/10, 00949/09, 00623/10, 00115/10,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01820/09, 00025/10 e 00242/07.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00262/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00623/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);
- 00375/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00054/10, 01511/05, 01190/07, 01165/08, 01150/05, 01113/09, 00681/08, 00676/08, 00645/07 e 00082/09 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00681/08: não foi utilizado pelo Juízo a ferramenta disponível para execução de ofício (Infojud).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há processos adiados *sine die*.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01597/09, 01589/09, 01572/09, 01529/09, 01511/09, 01304/08,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

01294/09, 00729/10, 00371/10 e 00091/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam junto ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora 4 (quatro) ações civis públicas (Processos 01771-2009-036-03-00-4, 00810-2010-036-03-00-0, 01121-2008-036-03-00-8 e 01337-2007-036-03-00-2).

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramita junto ao Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora 1 (uma) ação coletiva (Processo 01282-2009-036-03-00-2).

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00158/10, 00849/10, 01741/09, 00833/10, 00340/10, 00806/10, 00795/10, 00694/10, 00074/10 e 00142/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00849/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);

- 00833/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);

- 00340/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);

- 00806/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (28 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00694/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01582/09, 01833/09, 01452/09, 01301/09, 01246/09, 00839/09, 00824/09, 00108/09, 00977/09 e 01834/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01452/09: processo arquivado com pendência (comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária), inclusive sem liquidação do valor devido;

- 00839/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que, no ano em curso, foram expedidos precatórios nos autos dos processos 00920/08 e 00604/08.

2.13. EXECUÇÕES FISCAIS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que tramitam 124 (cento e vinte e quatro) autos de processos de executivo fiscal.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 20/07/2010.

a) rito sumaríssimo: 21 (vinte e um) dias;

b) prosseguimento da instrução: 116 (cento e dezesseis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 20/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

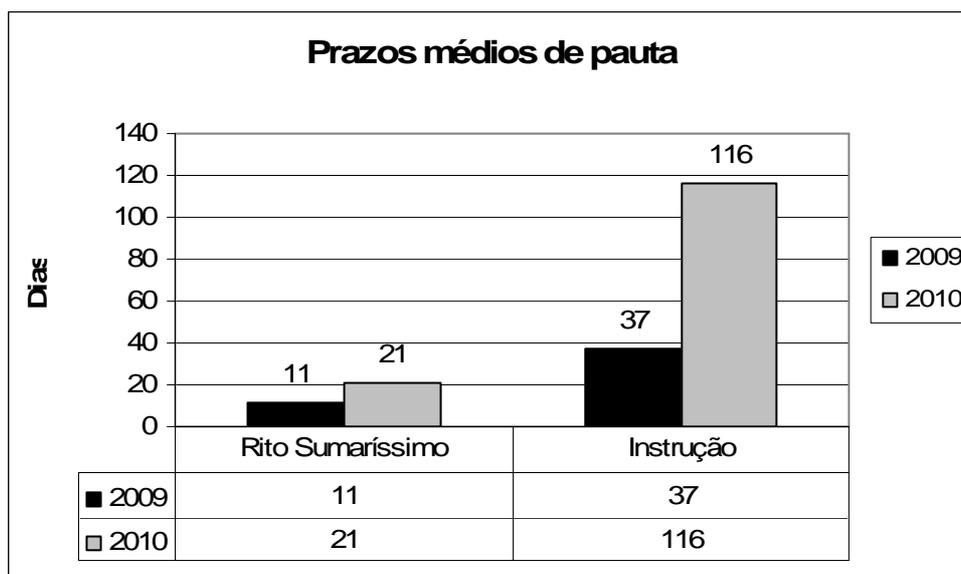
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (02/08/2010);
- b) **rito ordinário:** 13 (treze) dias (02/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 106 (cento e seis) dias (03/11/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 22/09/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 37 (trinta e sete) dias.

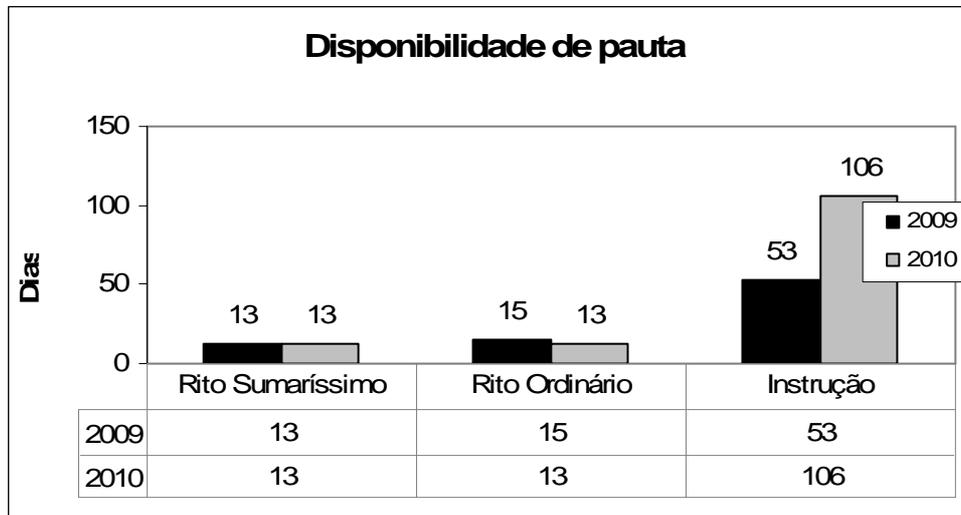
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 53 (cinquenta e três) dias.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 662 (seiscentos e sessenta e dois), média de 2,94 (dois vírgula noventa e quatro) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 269 (duzentos e sessenta e nove), média de 1,20 (um vírgula vinte) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 147 (cento e quarenta e sete), média de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) por dia;
- d) **total:** 1.078 (hum mil, setenta e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,79 (quatro vírgula setenta e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	662	2,94
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	269	1,20
Decisões de embargos à execução	147	0,65
Total	1078	4,79

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 79 (setenta e nove), média de 3,76 (três vírgula setenta e seis) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 25 (vinte e cinco), média de 1,19 (hum vírgula dezenove) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 12 (doze), com média de 0,57 (zero vírgula cinquenta e sete) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 60 (sessenta) média de média de 2,86 (dois vírgula oitenta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e seis) por dia;

e) total de audiências: 176 (cento e setenta e seis) audiências, média de 8,38 (oito vírgula trinta e oito) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	79	3,76
Procedimento comum	25	1,19
Tentativa conciliação	12	0,57
Instrução	60	2,86
Total	176	8,38

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 38 (trinta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 10 (dez) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 58 (cinquenta e oito) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, a partir das 12h50min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que não houve auxílio fixo designado para o primeiro semestre do presente ano.

Conforme Edital 01 de 24 de maio de 2010 e Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 24/06/10, p. 1/2, a partir do dia 16/08/2010, atuarão na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora como Juizes Auxiliares fixos, o Dr. Tarcísio Correa de Brito e o Dr. Márcio Roberto Tostes Franco.

Segundo informação da Diretora de Secretaria o Juiz Titular dispensou o auxílio fixo acima mencionado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

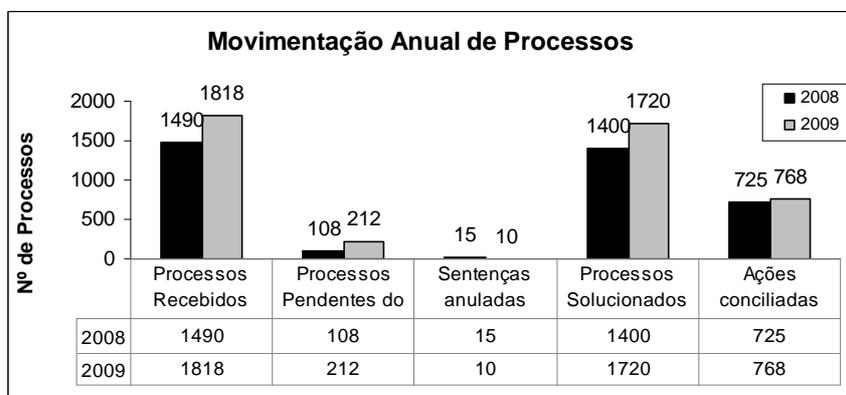
Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.818 (hum mil, oitocentos e dezoito) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 8,08 (oito vírgula zero oito) por dia útil, 212 (duzentos e doze) pendentes de 2008 e 10 (dez) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.720 (hum mil, setecentos e vinte) processos, registrando uma produção de 84,31% (oitenta e quatro vírgula trinta e um por cento). Das ações recebidas, 768 (setecentos e sessenta e oito) foram conciliadas.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.490 (hum mil, quatrocentos e noventa) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 22% (vinte e dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.400 (hum mil e quatrocentos) processos, 108 (cento e oito) pendentes de 2007 e 15 (quinze) sentenças anuladas, com uma produção de 86,79% (oitenta e seis vírgula setenta e nove por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) na produção. Das ações recebidas, 725 (setecentos e vinte e cinco) foram conciliadas.

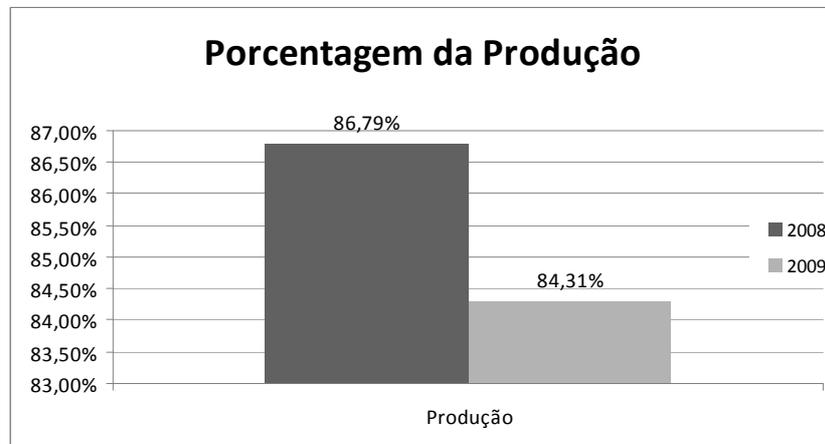
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1490	1818
Processos Pendentes do ano anterior	108	212
Sentenças anuladas	15	10
Processos Solucionados	1400	1720
Ações conciliadas	725	768
Produção	86,79%	84,31%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.616.671,97	R\$838.875,93

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$1.220.641,85 e do Imposto de Renda em R\$821.198,81. Portanto, constata-se que a 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora as Portarias 01/2004, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009, que regulamenta as intimações dos procuradores das partes através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora. Em relação ao INFOJUD, esclareceu a Sra. Diretora de Secretaria que o Juiz Titular estava com a certificação junto à Caixa Econômica Federal vencida, por isso não estava sendo utilizado, mas que passará a utilizar a referida ferramenta.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 14 (quatorze) pessoas no período de 15h30min às 16h00min, no dia 20/07/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a boa organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

i) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

j) efetivamente utilizada a ferramenta Infojud;

k) apurados os valores de contribuição previdenciária e, se for o caso, executados os valores, antes do arquivamento definitivo do feito.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 2ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve de alguns servidores no período de 27/05/2010 a 18/06/2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia 21 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo Assessor do Corregedor, Ricardo Silva Estevanovic e pelos servidores César Barbosa do Vale e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Tarcísio Correa De Brito
Juiz do Trabalho Substituto

Mariléia Bendendo Cardoso de Paiva
Diretora de Secretaria

Carlos Alberto Nogueira Serra, José Alfredo Silveira Lopes, José Carlos Teixeira,

Leonardo José Giudice Amaral, Maria de Fátima Teodoro Dias

Mary de Lourdes Faria Pereira Liquer, Nícia Maria Ferraz Pimentel Pereira

Omyr da Silva Júnior, Vanessa Automare, Vânia de Paula Moreira Amorim

Vera Marise Monteiro Dias